

DECRETO Nº 4.456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
- IPTU PARA O EXERCÍCIO 2025.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
e,

Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional
e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

D E C R E T A:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial
Urbano - IPTU, para o exercício de 2025 obedecerá aos seguintes critérios:

I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município
de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial
Urbano - IPTU, para o exercício de 2025, em 4,60% (quatro vírgula sessenta por
cento);

II - Parcela única à vista, com 10% (dez por cento) de desconto,
para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2025**;

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06
(seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de
cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2025** e a última em **15 de
setembro de 2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de novembro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal